

ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA **COM MORTE DE POLICIAL** MILITAR

PROCESSO: 3.08

PADRÃO: 3.08.01

ESTABELECIDO EM: 24/04/2020

NOME DO PROCEDIMENTO: ATENDIMENTO

DA OCORRÊNCIA

RESPONSÁVEL: Guarnição da Policial Militar.

REVISADO EM:

ATIVIDADES CRITICAS

- 1. Confirmação de tratar-se de um policial militar; (da ativa, inativo).
- 2. Reconhecimento do tipo de morte (causa); (morte violenta ou morte não violenta).
- 3. Prestar informações e acionar quem de direito;
- 4. Preenchimento do Boletim de Ocorrência da Polícia Militar – BOPM.

SEQÜÊNCIA DE AÇÕES

- 1. Se dirigir ao local da morte;
- 2. Constatar in loco que realmente se trata de um policial militar:
- 3. Caso de morte não violenta:
- a) Acionar o serviço de atendimento médico para constatação do óbito (Ex.: SAMU, SVO);
- b) Colher maiores informações com testemunhas que estavam no local e/ou encontraram o corpo para serem lançadas em Boletim de Ocorrência PM;
- c) Inteirar o oficial de serviço sobre a ocorrência, o qual deverá comparecer ao local dos fatos:
- d) Repassar o quanto antes as informações ao escalão superior, inclusive por escrito posteriormente;
- e) Confeccionar Boletim de Ocorrência PM, entregar uma via na Delegacia de Polícia Civil (DP), e a outra via recibada entregar na Unidade própria Guarnição;
- 4. Caso de morte violenta, sem autor localizado:
 - Isolar e preservar o local, acionar a perícia e o delegado responsável; a)
 - b) Coletar informações com testemunhas sobre autor (ES);

- c) Repassar a outras equipes de serviço as informações coletadas, a fim de localizar e prender o (s) autor (es);
- d) Inteirar o oficial de serviço sobre a ocorrência, o qual deverá comparecer ao local dos fatos:
- e) Repassar o quanto antes as informações ao escalão superior, inclusive por escrito posteriormente;
- f) Após o término do trabalho da perícia e remoção do corpo, confeccionar Boletim de Ocorrência PM, entregar uma via na Delegacia de Polícia Civil, e a outra via recibada entregar na Unidade da Guarnição, todos os objetos coletados no local e que tenham relação com crime, deverão ser relacionados no Boletim de Ocorrência e entregues na DP também;
- 5. Caso de morte violenta, com autor (es) localizado (s):
 - a) Efetuar a detenção do autor (es) se for possível, ou acionar reforço para isso;
 - b) Isolar o local, acionar a perícia e o delegado responsável;
 - c) Coletar informações sobre testemunhas, provas e objetos do crime;
- d) Inteirar o oficial de serviço sobre a ocorrência, o qual deverá comparecer ao local dos fatos:
- e) Repassar o quanto antes as informações ao escalão superior, inclusive por escrito posteriormente;
- f) Após o término do trabalho da perícia e remoção do corpo, encaminhar o autor para a Delegacia de Polícia Civil, confeccionar Boletim de Ocorrência PM, entregar uma via na Delegacia, e a outra via recibada entregar na Unidade da Guarnição, todos os objetos coletados no local e que tenham relação com crime, deverão ser relacionados no Boletim de Ocorrência e entregues na DP também;
- 6. Caso de morte violenta em acidente de trânsito:
 - a) Proceder de acordo com os ítens 4 ou 5, conforme o caso;
- b) Acionar os agentes de trânsito responsáveis pela via para lavratura do Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito, quando não for a própria Guarnição responsável por isso.

- 7. Caso de morte violenta sem autor; (Ex.: Suícidio, acidente doméstico).
- a) Proceder de acordo com o ítem 3, letras "b", "c", "d" e "e" combinado com ítem 4, letra "a".

POSSIBILIDADE DE ERRO

- 1. Não conseguir identificar o cadáver;
- 2. Dúvida quanto ao tipo de morte;
- 3. Não informar, ou repassar as informações ao Oficial de serviço;
- 4. Deixar de prestar informações relevantes às autoridades;
- 5. Deixar de lançar informações relevantes no Boletim de Ocorrência PM;
- 6. Deixar de preservar o local de crime para participar da tentativa de prisão dos autores;
- 7. Não preservar o local de crime de forma eficaz.

RESULTADOS ESPERADOS

- 1. Adoção das medidas corretas conforme o caso específico;
- 2. Que haja preservação do local do crime;
- 3. Coleta de dados relevantes:
- 4. Transmissão celere de informações a quem de direito.

AÇÕES CORRETIVAS

- 1. Caso a pessoa, possível Policial Militar, ainda apresente sinais vitais, socorrer de imediato, exceto nos casos de acidente que requeiram equipe especializada para remoção e exista essa equipe na localidade para atendimento em tempo hábil;
- 2. Envidar esforços para a correta identificação da vítima em caso de dúvida se é ou não é policial militar;
- 3. Caso houver indícios de crime, preservar o local desde o primeiro momento;
- 4. Manter afastados da cena do crime curiosos, amigos e familiares;
- 5. Solicitar reforço para conter aglomerações;
- 6. Caso haja familiar do falecido na ocorrência, apoiá-lo de acordo com as possibilidades.

REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

- 1. Código de Processo Penal Brasileiro;
- 2. Código de Processo Penal Militar- Art. 339;
- 3. Código de Trânsito Brasileiro;
- 4. MPO-015 Atendimento de acidentes Policia Rodoviária Federal- Brasília-DF Julho 2015 Versão 2.0;
- 5. Portaria nº 1.405 DE 29 DE JUNHO DE 2006, do Ministério da Saúde;
- 6. Procedimento Operacional Padrão / Polícia Militar de Goiás. 3 ed. rev. e amp. Goiânia: PMGO, 2014;
- 7. Procedimento Operacional Padrão / Polícia Militar de Mato Grosso Cuiabá: PMMT;
- 8. Procedimento Operacional Padrão / Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul- POP 3.07 Lavratura do boletim de ocorrência de acidente de trânsito urbano e rodoviário da Polícia Militar do Estado do MS 2020.
- 9. Santos, M. C. C. L. dos. (1997). Conceito médico-forense de morte. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 92, 341-380. Recuperado de http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67369.

ELABORADO POR:	APROVADO:
3ª Seção EMG/PMMS	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021
REVISÃO REALIZADA POR:	APROVADO:
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS	DIFUSÃO:

ESCLARECIMENTOS

- 1. O reconhecimento do corpo como sendo de policial militar deverá ser feito através de Identidade Funcional, consulta a sistemas oficiais, reconhecimento por outros policiais militares que o conheciam;
- 2. Os objetos da cena do crime não devem ser tocados, e só podem ser coletados após liberados pela perícia;
- 3. Nos acidentes de trânsito se atentar para o fato de que a vítima fatal pode ser o causador do acidente, sendo assim, a princípio, não haverá autor de crime, porém todas as medidas de isolamento, preservação, acionamentos, registros, devem ser tomadas;
- 4. Caso seja necessário, o oficial de serviço ou oficial da unidade onde servia o policial militar informará a família sobre seu falecimento e lhes prestará o auxílio possível, inclusive orientando-os quanto a direitos e onde buscar informações assistenciais.